

TERMO DE ACORDO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, de um lado **PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.497.394/0001-54, com estabelecimento no Caminho da Barra do Riacho, s/n - Barra do Riacho/Aracruz - ES, neste ato representada pelos Sr. Wellington Ângelo Loureiro Giacomini - Diretor Superintendente e Sr. Armando Antônio de Amorim - Gerente de Administração e Controle, doravante denominado simplesmente **PORTOCEL**, de outro lado o **Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Espírito Santo**, com sede à Rua Dr. Eurico de Aguiar, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória, ES, neste ato representado por seu presidente Senhor Sérgio Antônio Dias da Silva e o **Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo**, com sede à Av. República, nº 10, centro - Vitória - ES, neste ato representado por seu presidente Senhor Cícero Benedito Gonzaga, doravante denominados **SINDICATO**, ajustam o presente acordo coletivo de trabalho:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente acordo coletivo de trabalho tem como finalidade a operação de desembarque de sal no navio "SEA RACER" com atracação no terminal de PORTOCEL previsto para 17 de Março de 2012, compreendendo as operações integrais de desembarque, abrangendo as categorias acima citadas, inclusive à operação de recheço.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUSTO DA OPERAÇÃO

Para o desembarque de sal a que se refere à cláusula primeira, no navio acima mencionado, será pago o valor de **R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos)** por tonelagem desembarcada para as categorias de trabalhadores de Conferentes e Estivadores. Ficando garantido a remuneração para cada equipe/terno por período de trabalho o montante de **500 toneladas**, já incluídos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, o adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento), e a contribuição de assistência social de 18% (quinze por cento), sendo recolhidos através do Órgão de Gestão de mão-de-obra - OGMO - ES, conforme os parágrafos seguintes:



Parágrafo Primeiro - A remuneração da composição de conferentes requisitada para cada período será pago o valor de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por tonelada;

Parágrafo Segundo - A remuneração da composição de Estivadores requisitada pra cada período será pago o valor de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por tonelada;

Parágrafo Terceiro - Para a operação do rechêgo os operadores de máquina estarão dentro da equipe de cada período;

Parágrafo Quarto - Além dos valores de remuneração tratados neste acordo coletivo de trabalho, a PORTOCEL fornecerá a cada um dos trabalhadores portuários avulsos, que sejam requisitados e compareçam para a execução das atividades ou cumprimento de "sobre aviso", um vale alimentação no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e um vale transporte no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), para cada período trabalhado ou de comparecimento.

Parágrafo Quinto - Uma vez que os benefícios de que trata o parágrafo anterior são aqueles mesmos previstos em leis e programas de auxílio aos trabalhadores, estes participarão do custo na proporção de 5% (cinco por cento) para o caso do vale alimentação no valor de R\$ 1,10 (Um real e dez centavos) e de 6% (seis por cento) para o vale transporte no valor de R\$ 0,90 (noventa centavos), dos valores constantes do parágrafo quarto.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos pela empresa operadora portuária PORTOCEL – Terminal Especializado de Barra do Riacho S/A, com estabelecimento no Caminho de Barra do Riacho s/nº - Barra do Riacho - Aracruz - ES, inscrita no CGC/MF Nº 28.497.394/0001-54, ou a empresa credenciada para a importação do Sal através do Órgão de Gestão de Mão de Obra - OGMO-ES, excepcionalmente para o desembarque de sal o pagamento se dará ao término da operação (atracação/desatracação) do navio, condições estas estabelecidas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADICIONAIS

Além da remuneração e dos encargos aludidos, os adicionais correspondentes a fins-de-semana e feriados serão devidos nos termos, a saber:



b) <u>Sábado</u>	
07:00 às 19:00 horas	Normal
19:00 às 07:00 horas	87,5%
c) <u>Domingo</u>	
07:00 às 19:00 horas	87,5%
19:00 às 07:00 horas	134,375%
d) <u>Feriado</u>	
07:00 às 19:00 horas	100%
19:00 às 07:00 horas	150%

Parágrafo Único - Em caso de haver coincidência entre domingos e feriados, só haverá a incidência do adicional referente ao feriado.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISIÇÕES

As requisições serão feitas pela Portocel ao OGMO/ES, com composição livre, devendo os Sindicatos estabelecer as equipes que garantem as médias históricas de desembarque de sal no Terminal, as condições técnicas e de segurança, bem como, garantindo a inclusão dos guincheiros para cada terno/equipe definida, e os operadores de máquinas para o rechêgo do porões, repassando imediatamente aos SINDICATOS, nos horários estabelecidos para requisição da Portocel;

CLÁUSULA SEXTA - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

As demais condições das relações capital-trabalho no Terminal, não abrangidas pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, serão regidas pela Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades representativas dos trabalhadores portuários e dos operadores portuários;

CLÁUSULA SÉTIMA - TURNOS

Os turnos serão ininterruptos, de 06 (seis) horas cada um, com início nos seguintes horários: 07:00 horas; 13:00 horas; 19:00 horas; e 01:00 hora.

Parágrafo Único - As trocas de turnos serão feitas a bordo, de modo a garantir a continuidade operacional.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

Fica ajustado, que após o término deste TERMO DE ACORDO DE TRABALHO as partes ajustarão entendimentos para estabelecer novos parâmetros de futuros desembarques de sal em PORTOCEL.


CLÁUSULA NONA - FORO

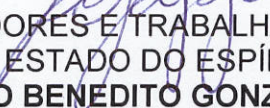
As partes elegem como foro para dirimirem quaisquer litígios oriundos deste instrumento o da Comarca de Aracruz, por mais especial que outro possa ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Aracruz, 17 de Março de 2012


PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S. A.
PATRICIA DUTRA LASCOSQUE


SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÉRGIO ANTÔNIO DIAS DA SILVA


SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE
MINÉRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÍCERO BENEDITO GONZAGA